



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.538/98

SÚMULA: Cria o "Dia do Rio" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no calendário de eventos do município, o "Dia do Rio" a ser comemorado no dia 24 de novembro.

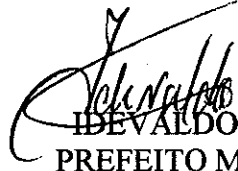
Artigo 2º - No Dia do Rio, as escolas e demais órgãos públicos municipais, promoverão eventos alusivos a necessidade de preservação dos rios.

Artigo 3º - No Dia do Rio, será realizada pelos órgãos competentes do município, análise multifocal de qualidade de água, sendo colhidas amostras das águas dos rios e sangas existentes no município de Clevelândia.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 1998.


IBEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL